



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

INSTITUI O ADICIONAL DE RISCO DE VIDA PARA OS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V O U:

Art. 1º Fica instituído o **Adicional de Risco de Vida** para os integrantes da Guarda Civil Municipal.

§ 1º O adicional instituído nos termos do *caput* deste artigo será pago no percentual de **30% (trinta por cento) sobre o valor do salário mínimo vigente**, conforme preconiza a Lei Municipal nº 2.673/1995 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

§ 2º O Adicional de Risco de Vida a que se refere o *caput* substitui a concessão do Adicional de Periculosidade aos Guardas Civis Municipais, não sendo, portanto, cumulativos.

Art. 2º O valor do adicional previsto no artigo 1º se incorporará aos vencimentos ou salários para todos os efeitos, sendo, desse modo, considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias concedidas, inclusive aposentadoria.

Art. 3º Consta como Anexo Único da Presente Lei o Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício e dos próximos, podendo, inclusive, haver a abertura de créditos especiais e/ou suplementares, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 22 de setembro de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS

Presidente

REGINALDO TRISTÃO

Secretário

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice- Presidente



Câmara Municipal de Varginha

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA

OBJETO DA DESPESA: Criação de Adicional de Risco de Vida para a Guarda Civil Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da criação do Adicional de Risco de Vida serão suportadas no exercício de 2023 com recursos provenientes do orçamento corrente e, para os exercícios de 2024 e 2025 serão consignados nas respectivas propostas orçamentárias e créditos orçamentários para fazer face à nova despesa.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: R\$ 110.038,90 (cento e dez mil, trinta e oito reais e noventa centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: R\$ 366.787,15 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 366.787,15 (trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Como o pagamento do Adicional não provocará aumento de despesa, tendo em vista que ela substituirá o pagamento do adicional de periculosidade pago atualmente, considerou-se na elaboração do Relatório da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro apenas o reflexo do pagamento dos 127 (cento e vinte sete) adicionais no recolhimento das contribuições ao INPREV (patronal) e reflexo da incorporação nos vencimentos dos Guardas Municipais para fins de pagamento da promoção e progressão na média de 30% (trinta por cento).



Câmara Municipal de Varginha

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DO RECURSO PARA CUSTEIO DA DESPESA OBRIGATÓRIO DE CARÁTER CONTINUADO – FONTE DE RECURSO.

RECEITA: Aumento do percentual de participação do Município de Varginha na receita do ICMS.

**Câmara Municipal de Varginha, 22 de setembro de 2023.
140º da Emancipação Político Administrativa do Município.**

APOLIANO DE JESUS RIOS
Presidente

A blue ink signature of the President of the Chamber.

REGINALDO TRISTÃO
Secretário

A blue ink signature of the Vice-President.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
Vice- Presidente